CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 026/2015

Torna obrigatória a permanência de ambulância de resgate e de profissionais da área de saúde em lugares com grande aglomeração de pessoas para a prática esportiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a permanência de uma ambulância de resgate com um condutor e um profissional da área de saúde em lugares de grandes aglomerações de pessoas para a prática esportiva e não atendidos por unidades de saúde próximas, tais como: Dique do Tororó; Orla da Barra; Orla do Jardim de Alah; Parque da Cidade; Cidade Baixa e Parque de Pituaçu.

Parágrafo único. Nos casos de eventos esportivos promovidos por pessoas jurídicas de direito privado, a obrigação prevista no caput deste artigo será dessas pessoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires